LEI Nº 721/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSINO SOARES SÁ, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÀ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' de Parauapebas, autorizado aconceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSINO SOARES SÁ, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua-"E", Quadra-42, Lote-23, com limites & características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote-22, pelo lado esquerdo com o lote-24, frente para a Rua-E e fundos com o lote-07 da Rua-D, medindo: 09,00 metros de frente, 29,70 (Vinte nove metros e setenta cm) de lateral direita, 29,70 (Vinte nove metros e setenta cm) de lateral esquerda & 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DAOS 24 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf